LEI Nº 2.030/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Investimentos Integrados - BID
04.391.0007.1.016-449051-Obras e Instalações.....300.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Construção do Matadouro Municipal
20.122.0011.1.030-449051-Obras e Instalações.....15.000,00
Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
20.601.0012.2.037-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....25.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
04.122.0016.2.070-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....13.000,00
Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa Padroeira
13.392.0016.2.074-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 359.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Promover Melhoria dos Rebanhos Bovinos
20.122.0010.2.035-449052-Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
20.601.0012.2.037-449052-Equipamentos e Material Permanente.....25.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa Padroeira
13.392.0016.2.074-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.500,00

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural
13.391.0016.2.183-339030-Material de Consumo.....2.000,00
13.391.0016.2.183-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....2.000,00

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Apoio e Promoção de Atividades Turísticas
04.695.0008.2.188-339030-Material de Consumo.....2.000,00

04.695.0008.2.188-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.500,00
04.695.0008.2.188-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00
SUB TOTAL.....R$ 59.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R$ 359.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de outubro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal